PREGÃO ELETRÔNICO

027/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ACERVO DIGITAL EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO: ENSINO FUNDAMENTAL 1, ENSINO FUNDAMENTAL 2, PROFESSORES, STREAMING DE VÍDEOS E BIBLIOTECA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS UNIÃO DA SERRA GERAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 03/12/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ACERVO DIGITAL EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO: ENSINO FUNDAMENTAL 1, ENSINO FUNDAMENTAL 2, PROFESSORES, STREAMING DE VÍDEOS E BIBLIOTECA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS UNIÃO DA SERRA GERAL.
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 03/12/2024 às 08h14min
- **INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 03/12/2024 às 08h15min
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.uniaodaserrageral.mg.gov.br, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta – feira, na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba – MG.
- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília
- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

(Processo Administrativo nº 054/2024)

Torna-se público que o(a) Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito no CNPJ nº 12.333.051/0001-14, sediado na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de acervo digital educacional, contemplando: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, professores, streaming de vídeos e biblioteca, para atender as demandas dos municípios consorciados UNIÃO DA SERRA GERAL.
1.2. A licitação será realizada em 01 lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.
3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração assinalada via sistema, pelo detentor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE na disputa do pregão.

3.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

3.10. Não estão vedadas em participar deste certame empresas em consórcio, em falência e recuperação judicial e cooperativas.

3.11. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à

documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4**Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens **3.8.2** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas ao licitante vencedor.

4.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da intimação (diligência) que será efetuada pelo pregoeiro.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor dos lotes;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via sistema de pregão eletrônico após a fase de aceitação da proposta, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante declarou de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da criação da ata de registro de preço

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata

de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.7. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

9.1.8. Os contratos derivados da ata de registro de preço terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 10 anos totais, sob a ótica dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

9.1.9. Da possibilidade de carona

9.1.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

9.1.9.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.1.10. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.1.12. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.1.13. Fica a cargo do Presidente deste órgão, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.1.14. **Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio UNIÃO SERRA GERAL, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CONSÓRCIO UNIÃO SERRA GERAL, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 002/2023 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, publicada em 04 de maio de 2023.**

9.1.15. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.1.15.1. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

9.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. Justifica-se a opção realizada por redigir uma Ata de Registro de Preço pela flexibilidade da prestação de serviços, e adequação ao planejamento de implantação dos produtos e serviços adquiridos.

9.2.2. Dado o contingenciamento da despesa, é prudente realizar a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a adequação das aquisições em função da disponibilidade financeira.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário de intimação, após a fase de habilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br]

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br] e [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br].

14.11. Em se tratando de exigências de declarações, não será necessário encaminhar documentos via Sistema de Pregão Eletrônico, mas sim, assinalar em campo próprio

do Sistema de Pregão Eletrônico se o licitante declara cumprir com as exigências, ou não.

14.12. Os municípios consorciados são: Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.13.1.1. ANEXO I – A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.13.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

14.13.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

14.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA E NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

14.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.13.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.13.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

14.13.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.13.9. ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

14.13.10.

Janaúba, 13 de novembro de 2024.

Reginaldo Antônio da Silva – Presidente

João Lucas Silveira Silva - Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de acervo digital educacional, contemplando: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, professores, streaming de vídeos e biblioteca, para atender as demandas dos municípios consorciados UNIÃO DA SERRA GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (itens na tabela abaixo):

Lote Único – Plataforma Acervo Digital Educacional					
Seq.	**Qtde**	**Unidad**	**Descrição do Produto**	**Vlr Médio**	**Valor Estimado**
1	180.000	UN	Ambiente Virtual para Ensino Fundamental 1	674,3000	121.374.000,00
2	180.000	UN	Ambiente Virtual para Ensino Fundamental 2	674,3000	121.374.000,00
3	20.000	UN	Ambiente Virtual para Professores	674,3000	13.486.000,00
4	180.000	UN	Streaming Educacional	642,1167	115.581.600,00
Total:					371.815.600,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição da plataforma indicada na plataforma eletrônica e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.3. A plataforma, objeto desta contratação, é caracterizada como especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, os itens poderão ser adquiridos de acordo com a necessidade educacional de cada município.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Caso necessário, a licitante vencedora será convocada para apresentar amostra/prova técnica do objeto a ser licitado.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição detalhada do Objeto

3.1. Ensino Fundamental 1 (Anos Iniciais)

3.1.1. Ambiente virtual 3D em idioma português brasileiro e suportar no mínimo inglês e espanhol;

3.1.2. O ambiente virtual deverá fornecer possibilidades para interações contemplando no mínimo os conteúdos conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNC;

3.1.3. A solução deverá proporcionar imersão tridimensional com sons, cores e ambientes que transmitam sensações específicas, quando apropriado, de acordo com o ambiente e eventos do momento.

3.1.4. Permitir a personalização de dados dos usuários.

3.1.5. Deverá conter questionários com opções de respostas: correspondente; escolha única; verdadeiro ou falso; imagens correspondentes; múltipla escolha; ordenação; preencher as lacunas.

3.1.6. Deverá funcionar com e sem conexão com a internet, permitindo que os alunos carreguem os conteúdos educacionais na escola, cumprindo as suas atividades dentro e fora da escola sem a necessidade de conexão com a internet.

3.1.7. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de conteúdo para ensino a distância. Todas as atividades, missões, diálogos e conquistas devem ser estruturadas e disponibilizadas através do sistema de conteúdo, pela qual o professor poderá ordenar os planos de aulas e tópicos que darão base para o aluno, de tal forma que eles possam executar as atividades e exercícios principalmente extraclasse;

3.1.8. Deverá ser compatível com múltiplas plataformas, como dispositivos móveis, web browsers e desktops. As plataformas a serem suportadas incluem Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS. O suporte é para mouse e teclado, joystick físico, virtual e em tela de dispositivos móveis;

3.1.9. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows (10 ou superio, Linux ubuntu, Apple MacOS, Apple iOS (versão 12 ou superio, e Android (versão 8 ou superio;

3.1.10. Deverá proporcionar a interpretação de papéis (RP que tem como foco a imersão na história, em um mundo de fantasias, permitindo que o aluno assuma um personagem de sua escolha onde poderá evoluir independente das atividades educacionais, mas ao mesmo tempo integrada ao portal de gestão;

3.1.11. Deverá proporcionar experiências interativas em 3D, que possibilitam maior imersão do aluno, com várias interações como atividades escolares, competições, missões, uso de itens e habilidades com efeitos especiais, mundos aleatórios e rankings diversos entre alunos dentro da plataforma;

3.1.12. Permitirá a personalização de dados do aluno como o nome, ano letivo, nome da escola, unidade da escola, turno e sala. Apresentará as evoluções e os progressos conquistados em cada disciplina e as notas alcançadas, assim como a plataforma deverá permitir que um aluno participe de múltiplas turmas.

3.1.13. Deverá apresentar estrutura de tópicos como missões. Uma missão deve ter várias etapas e várias interações. As recompensas serão recebidas na conclusão total da missão. Os objetivos também podem ser arquivos, como áudio, texto, vídeo ou imagem, ou de qualquer outro mecanismo que tire proveito do conteúdo apresentado.

3.2. Ensino Fundamental 2 (Anos Finais)

3.2.1. Ambiente virtual 3D em idioma português brasileiro e suportar no mínimo inglês e espanhol;

3.2.2. O ambiente virtual deverá fornecer possibilidades para interações contemplando no mínimo os conteúdos conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNC;

3.2.3. A solução deverá proporcionar imersão tridimensional com sons, cores e ambientes que transmitam sensações específicas, quando apropriado, de acordo com o ambiente e eventos do momento.

3.2.4. Permitir a personalização de dados dos usuários.

3.2.5. Deverá conter questionários com opções de respostas: correspondente; escolha única; verdadeiro ou falso; imagens correspondentes; múltipla escolha; ordenação; preencher as lacunas.

3.2.6. Deverá funcionar com e sem conexão com a internet, permitindo que os alunos carreguem os conteúdos educacionais na escola, cumprindo as suas atividades dentro e fora da escola sem a necessidade de conexão com a internet.

3.2.7. Deverá ser totalmente integrado ao sistema de conteúdo para ensino a distância. Todas as atividades, missões, diálogos e conquistas devem ser estruturadas e disponibilizadas através do sistema de conteúdo, pela qual o professor poderá ordenar os planos de aulas e tópicos que darão base para o aluno, de tal forma que eles possam executar as atividades e exercícios principalmente extraclasse;

3.2.8. Deverá ser compatível com múltiplas plataformas, como dispositivos móveis, web browsers e desktops. As plataformas a serem suportadas incluem Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS. O suporte é para mouse e teclado, joystick físico, virtual e em tela de dispositivos móveis;

3.2.9. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows (10 ou superio, Linux ubuntu, Apple MacOS, Apple iOS (versão 12 ou superio, e Android (versão 8 ou superio;

3.2.10. Deverá proporcionar a interpretação de papéis (RP que tem como foco a imersão na história, em um mundo de fantasias, permitindo que o aluno assuma um personagem de sua escolha onde poderá evoluir independente das atividades educacionais, mas ao mesmo tempo integrada ao portal de gestão;

3.2.11. Deverá proporcionar experiências interativas em 3D, que possibilitam maior imersão do aluno, com várias interações como atividades escolares, competições, missões, uso de itens e habilidades com efeitos especiais, mundos aleatórios e rankings diversos entre alunos dentro da plataforma;

3.2.12. Permitirá a personalização de dados do aluno como o nome, ano letivo, nome da escola, unidade da escola, turno e sala. Apresentará as evoluções e os progressos conquistados em cada disciplina e as notas alcançadas, assim como a plataforma deverá permitir que um aluno participe de múltiplas turmas.

3.2.13. Deverá apresentar estrutura de tópicos como missões. Uma missão deve ter várias etapas e várias interações. As recompensas serão recebidas na conclusão total da missão. Os objetivos também podem ser arquivos, como áudio, texto, vídeo ou imagem, ou de qualquer outro mecanismo que tire proveito do conteúdo apresentado.

3.3. Professores

3.3.1. Deverá fornecer o conteúdo educacional seguindo as bases normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNC);

3.3.2. Deverá permitir de forma livre aos educadores e gestores a inclusão de novos conteúdos relevantes a experiência educacional, assim como a modificação de conteúdo previamente criado;

3.3.3. Deverá permitir ao educador a adequação de aulas de acordo com planejamento e dos objetivos pedagógicos dispostos no currículo de cada escola;

3.3.4. Deverá fornecer conteúdo específico e compatível para utilização nos terminais portáteis que proporcione a evolução do usuário de acordo com os objetivos;

3.3.5. Deverá permitir a utilização de imagens, textos, áudio e vídeo para utilização como conteúdo;

3.3.6. Deverá fornecer relatórios gerenciais e estatísticos por aluno.

3.4. Streaming Educacional

3.4.1. A Plataforma deverá realizar a distribuição, via streaming de canais de televisão, filmes e séries produzidas por estúdios, eventos, palestras, treinamentos, cursos e aulas, suportando tanto transmissões ao vivo como conteúdos sob demanda, provenientes de múltiplas fontes de conteúdo em diferentes formatos padrões de mercado de última geração.

3.4.2. Deverá ser apresentada previamente no formato de testes/prova de conceito às áreas responsáveis pela implementação do projeto

3.4.3. Deverá contemplar as seguintes funcionalidades de software:

3.4.3.1. Ingestão e Processamento de Vídeo;

3.4.3.2. Gerenciamento de Conteúdo;

3.4.3.3. Proteção de Conteúdos;

3.4.3.4. Rede de Distribuição de Conteúdo;

3.4.3.5. Interface para Audiência;

3.4.3.6. Inteligência Artificial;

3.4.3.7. Proteção e Segurança da Solução;

3.4.3.8. Monitoramento e Suporte;

3.4.4. Deverá permitir gerenciamento total de mídia por meio de interface web amigável;

3.4.5. Deverá possuir capacidade de definição de grupos de usuários com os perfis Administrador, Distribuidor, Publicador, Provedor, Visualizador e Operador. Cada perfil poderá:

3.4.5.1. administrador pode criar um novo Distribuidor e todos os outros perfis associados a 1 distribuição, associar usuários a qualquer perfil, revogar acesso e ter acesso a todos os registros de atividades de usuários.

3.4.5.2. distribuidores possuem identidade, usuários, catálogo de conteúdos, planos de assinatura e vendas avulsas. Uma distribuição é o conjunto de regras de negócio e conteúdos disponíveis à audiência. Além disso, distribuidores, podem criar subdistribuidores e a partir do conteúdo publicado na raiz e compartilhá-los. Distribuidores podem convidar Provedores de Conteúdo para apresentar seus catálogos, utilizando-os totalmente ou parcialmente de acordo com seu desejo;

3.4.5.3. provedores são aqueles que disponibilizam seus catálogos à distribuidores com todos os metadados e informações necessárias para apresentação e consumo de conteúdo;

3.4.5.4. Visualizadores são aqueles usuários que consomem conteúdo, é a audiência em si;

3.4.5.5. Operadores são grupos de usuários que tem acesso a áreas da plataforma capazes de realizar suporte aos visualizadores

3.4.6. Deverá suportar a carga de conteúdos em lotes processando a ingestão, codificação e gerenciamento de metadados de forma automática;

3.4.7. Deverá abranger as funções de ingestão e codificação de vídeo e áudio, proteção, gerenciamento de ativos e metadados, gerenciamento de catálogos e gerenciamento de direitos digitais e entrega multicanal.

3.4.8. Deverá gerenciar ativos digitais e metadados para cenários com base em TV ao vivo, por assinatura (SVO, pay-per-view (TVO e com base em publicidade (AVO.

3.4.9. Deverá disponibilizar o faturamento e cobrança de SVOD, TVOD e AVOD integrados com sistema de pagamento brasileiro

3.4.10. Deverá ter foco em confiabilidade, segurança e flexibilidade, lidando com conteúdo de alto valor e eventualmente sigiloso, como os vídeos de estúdios profissionais e de TV.

3.4.11. Deverá possuir autenticação de usuários em todos os meios de acesso.

3.4.12. Deverá permitir definir permissões e restringir acessos aos usuários e grupos.

3.4.13. Deverá oferecer ferramentas de restauração rápida em caso de configurações indevidas.

3.4.14. Deverá atender aos seguintes parâmetros dimensionais, no mínimo:

3.4.14.1. Número de usuários: conforme quantidade contratada;

3.4.14.2. Armazenar de acervo de até 5TB. Atingindo este limite, o acervo mais antigo pode ser eliminado conforme for necessário para hospedagem de novos conteúdos.

3.4.14.3. Receber os seguintes fluxos de conteúdo ao vivo, originado de auditórios, salas de reunião, salas de aula e outros espaços de eventos em todo o País;

3.4.14.4. Transmitir canais de TV ao vivo, durante 24 horas por dia.

3.4.14.5. Capturar e gravar em arquivos a serem exibidos sob demanda, os fluxos dos canais de TV ao vivo, nas últimas 48 (setenta e duas) horas.

3.4.14.6. Disponibilidade de 98% do tempo;

4. Adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Poderá ser realizada adesão à ata de registro de preço, desde que obedeça aos critérios constantes da Lei nº 14.133/2021 e respectivas normas regulamentadoras.

4.2. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

4.3. Outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional poderão igualmente utilizar-se do Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento e legislação aplicável.

4.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item do Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento.

4.5. As adesões ao registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 50% (cinquenta por cent da quantidade máxima estimada prevista para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital.

4.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados via e-mail dispensando o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

4.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade crescente de promover a qualidade da educação nos municípios membros do Consórcio União da Serra, bem como a urgência de adaptar-se aos avanços tecnológicos no campo da educação, a contratação de uma plataforma de acervo digital educacional apresenta-se como uma medida estratégica e imprescindível, contemplando:

5.1.1. **Ampliação do Acesso à Educação:** A plataforma de acervo digital educacional possibilitará a democratização do acesso ao conhecimento, permitindo que estudantes e educadores dos municípios consorciados tenham acesso a um vasto conjunto de recursos educacionais de forma remota e descentralizada.

5.1.2. **Inovação Pedagógica:** A utilização de tecnologias educacionais modernas permitirá a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem e estimulando o desenvolvimento de habilidades do século XXI, como pensamento crítico, colaboração e criatividade.

5.1.3. **Personalização do Aprendizado:** A plataforma oferecerá recursos que permitem a adaptação do ensino às necessidades individuais dos alunos, possibilitando a criação de trilhas de aprendizagem personalizadas e o acompanhamento mais próximo do progresso de cada estudante.

5.1.4. **Redução de Custos e Impacto Ambiental:** A adoção de recursos digitais educacionais diminuirá a necessidade de materiais impressos, contribuindo para a redução de custos com a aquisição de material didático e, ao mesmo tempo, promovendo a sustentabilidade ambiental.

5.1.5. **Fortalecimento da Integração Regional:** Ao promover a adoção de uma plataforma comum de acervo digital educacional entre os municípios consorciados, fortalecemos os laços de colaboração e compartilhamento de recursos entre as instituições de ensino, contribuindo para o desenvolvimento educacional de toda a região.

5.2. A escolha de contratar a plataforma de acervo digital educacional de um único fornecedor para o Consórcio União da Serra se justifica pelos seguintes motivos:

5.2.1. **Integração e Interoperabilidade:** Optar por uma plataforma de um único fornecedor garante a integração perfeita de todos os recursos e funcionalidades, proporcionando uma experiência de usuário consistente e facilitando a interoperabilidade com sistemas já existentes nos municípios consorciados. Isso minimiza possíveis problemas de compatibilidade e simplifica a gestão técnica da plataforma.

5.2.2. **Suporte Técnico Consolidado:** Ao escolher um único fornecedor, o Consórcio União da Serra terá acesso a um suporte técnico consolidado, com uma equipe especializada que conhece profundamente a plataforma e pode fornecer assistência rápida e eficaz em caso de problemas técnicos ou necessidade de treinamento.

5.2.3. **Padronização e Simplificação de Processos:** A utilização de uma única plataforma padroniza os processos de aquisição, implementação e gerenciamento, reduzindo a complexidade administrativa e os custos relacionados. Além disso, simplifica a gestão de contratos e licenciamento, garantindo conformidade legal e transparência nos procedimentos.

5.2.4. **Consistência na Qualidade:** Optar por um único fornecedor permite ao Consórcio União da Serra garantir a consistência na qualidade dos recursos educacionais oferecidos, uma vez que todos os elementos da plataforma são desenvolvidos e mantidos pela mesma entidade. Isso assegura que os usuários tenham acesso a um padrão de excelência em todos os aspectos da plataforma.

5.2.5. **Negociação e Economia de Escala:** Ao concentrar a contratação em um único fornecedor, o Consórcio União da Serra pode negociar condições comerciais mais favoráveis e obter economias de escala significativas, resultando em potenciais reduções de custo a longo prazo para os municípios membros.

5.3. A contratação da plataforma de acervo digital educacional de um único fornecedor representa uma decisão estratégica que visa garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade das iniciativas educacionais do Consórcio União da Serra.

5.4. Portanto, a contratação da plataforma de acervo digital educacional é fundamental para atender às demandas educacionais contemporâneas e promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo dos municípios membros do Consórcio União da Serra.

6. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

6.1. A empresa deverá se comprometer a guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, além daqueles processados e gerados no ambiente dos entes adquirentes, que possuirão propriedade exclusiva, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato.

6.2. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Considerando que o pregão é pertinente para o objeto deste Termo de Referência como se demonstra, é de se explicitar que as características do Sistema de Registro de Preços se adequam perfeitamente ao caso concreto no sentido de permitir à Administração Pública um melhor planejamento para as suas demandas, inclusive para aquelas denominadas de imprevistas.

7.2. O Registro de Preços, não sendo uma modalidade de licitação, consiste na tomada de um conjunto de procedimentos que ao final resultam tão somente na elaboração de uma Ata de Registro de Preços onde estão discriminadas as características da plataforma, as condições de aquisição e os preços, sendo mais adequado para compras parceladas.

7.3. É importante deixar em evidência que o registro de preços não implica em contratação e é esse objetivo latente: possuir, à disposição da Administração Pública, uma ferramenta capaz de atender (quando necessári as demandas pelos bens aqui referidos.

7.4. Assim, registrar preços para os serviços pretendidos permite um grande avanço de qualidade na presteza com que deve proceder a Administração Pública na aquisição da plataforma citada no objeto deste Termo de Referência.

7.5. O critério de julgamento do pregão que se deflagrará é o MENOR PREÇO POR LOTE, critério normativo principal.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, a reputar-se-á o licitante inabilitado, por falta de condição de participação:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inc. I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inc. XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNP;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalh;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessent dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.3.3.2.1. Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.3.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3.3.3. Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertur e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

8.3.3.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.3.4. O Balanço Patrimonial e a demonstração contábil apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CR é indispensável.

8.3.3.5. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (L, Liquidez Corrente (L e Solvência Geral (S, assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.3.3.6. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (L, Liquidez Corrente (L e Solvência Geral (S maiores que 1,0 (u.

8.3.3.7. A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

8.3.3.8. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% do valor da sua proposta (art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021).

8.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.3.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

8.3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ã ser impresso(s) em papel timbrado do emitente contendo CNPJ, endereço completo, telefone.

8.3.4.3. Em seu conteúdo deverá conter nome completo do representante legal de quem assina, CPF, RG e identificação do cargo.

8.3.4.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessent dias anteriores à data de abertura do certame.

9. Condições e Forma de Pagamento

9.1. O pagamento (devido apenas em razão da execução eventual e futura, sob demanda, observados as regras de medições/fornecimentos) será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no

prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 141 e ss.), contados em dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

9.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

9.4. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

9.5. A Contratada poderá promover a execução do objeto contratual por intermédio de sua filial, contudo deverá neste caso, para viabilizar o respectivo pagamento da parcela executada, providenciar a emissão da competente nota fiscal ou documento equivalente em nome da filial executante, bem como comprovar que a filial executante possui a necessária regularidade fiscal, nos moldes dos Acórdãos TCU 1.758/2003 – Plenário e 3442/2013 – Plenário.

9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQ, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.8. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, nos moldes do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A Contratada emitirá nota fiscal ou documento equivalente correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo o Contratante a autorize, para a regular efetivação do pagamento antecipado.

9.10. Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.11. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.12. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IGPM, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.13. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trint dias, contados do recebimento da correspondente nota fiscal ou documento equivalente.

9.14. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos moldes da legislação pertinente.

9.16. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.17. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.3. A ata gerada no procedimento poderá ser utilizada por Unidades Administrativas não participantes do procedimento, cabendo ao fornecedor detentor dos preços registrados optar pela aceitação ou não da adesão desde que não haja prejuízo para o órgão gerenciador e participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Aos órgãos não participantes que aderirem a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

11.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o contrato seja executado de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

11.3. O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos bens.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato.

11.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.8. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, inclusive em razão do sigilo das informações coletadas, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.9. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento da plataforma;

11.11. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade da plataforma oferecida, garantindo seu perfeito desempenho;

11.12. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

11.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.14. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CONTRATANTE ou algum município;

11.15. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

11.16. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inc. IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

11.17. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega da plataforma;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o contrato de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou na plataforma, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos itens, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

12.7. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.9. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

12.10. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.11. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trint dias, após o recebimento dos itens da plataforma, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

12.12. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas;

12.13. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

12.15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. As sanções administrativas aplicáveis à espécie são aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e a recusa do adjudicatário em assinar a ata/contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo contratante, estabelecendo-se, desde logo, o seguinte:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, por até 3 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas em lei.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

13.5. As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.3. Não mantiver a proposta;

13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6. Cometer fraude fiscal;

13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

14.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação é o menor preço por lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O critério de julgamento eleito não dispensa a licitante de apresentar os valores unitários dos respectivos itens que integram a planilha de estimativa do lote a ser utilizada para referenciar o registro de preços.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

15.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados através de quem o Contratante indicar.

15.2. Cada Município consorciado deverá indicar o seu fiscal da execução da Ata/Contrato;

15.3. O Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços.

15.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos às quantidades e valores que vierem a ser negociados.

15.5. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um FISCAL indicado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao Contratado;

16. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16.2. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.4. O fornecedor da plataforma deverá providenciar e encaminhar ao Contratante, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por força de disposições legais aplicáveis à espécie, a dotação orçamentária será indicada no momento do empenhamento da despesa.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV, conforme legislação aplicável;

18.2. Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos do artigo 104, I, §2º da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessent dias após sua apresentação;

18.3. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

18.3.1. apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeir;

18.3.2. Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

18.3.3. Sem a apresentação das informações acima, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

18.3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

18.4. A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de compra.

19. DA PROVA DE CONCEITO

19.1. Para a contratação dos serviços, será necessária a verificação de conformidade da solução proposta por meio de realização de uma Prova de Conceito (Proof of Concepts - PO.

19.2. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro deverá marcar a avaliação dos requisitos funcionais do ACERVO DIGITAL EDUCACIONAL em até 48 (quarenta e oit horas, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE. A POC iniciará todos os dias em horário administrativo, retomada no próximo dia útil, até sua conclusão.

19.3. Deverão participar da POC o(s) recurso (s) técnico (s) da empresa com total domínio técnico e conceitual das ferramentas da solução e um representante legal que deverá assinar, em nome da empresa, o Relatório da Prova de Conceito.

19.4. Os requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência através do ANEXO I deverão ser comprovados através de documentação técnica ou através da execução satisfatória em PoC, podendo ser necessário demonstrá-los parcial ou integralmente, conforme deliberação/solicitação da CONTRATANTE.

19.5. É dever da LICITANTE apresentar no 1º (primeir dia da POC uma tabela com todos os requisitos funcionais solicitados e referências, que comprovem que aquele requisito é atendido. Importante destacar que, a licitante poderá entregar documentação técnica requerida a partir da instância que será utilizada para fins da POC, desde que estejam condizentes com a funcionalidade apresentada.

19.6. O roteiro/questionário com todas as funcionalidades que deverão ser comprovados na POC, será disponibilizado pela contratante juntamente com a convocação para realização da POC.

19.7. As funcionalidades que se refere o item 19.6, estarão obrigatoriamente descritas nas funcionalidades dispostas nesse Termo de Referência.

19.8. Após a demonstração das funcionalidades, a equipe da CONTRATANTE responsável pela PoC, irá emitir em até 2 dias úteis o relatório indicando o parecer sobre cada requisito analisado.

19.9. Caso algum requisito tenha sido avaliado como não comprovado ou insuficiente, a LICITANTE terá o prazo de dois dias úteis para adequação da solução. Este prazo será dado por uma única vez e não poderá ser estendido.

19.9.1. A PoC será então retomada às 09 horas do dia útil subsequente ao prazo da adequação, e caso algum requisito não seja devidamente demonstrado e comprovado, caracterizará a incompatibilidade do produto com as exigências deste Termo de Referência.

19.9.2. A presença de bug/defeito em funcionalidade que atenderia a determinado requisito funcional caracteriza que o requisito não foi atendido e, consequentemente, a incompatibilidade do produto.

ANEXO I -A – REQUISITOS TÉCNICOS

1. Requisitos Técnicos e Funcionais mínimos desejáveis por Item: Licença Perpétua de acervo digital para fundamental 1 e 2 e biblioteca digital integrada com portal de gestão, treinamento, suporte e manutenção:

1.1. A contratada deverá fornecer o ambiente virtual 3D em idioma português brasileiro e suportar no mínimo Inglês e Espanhol;

1.2. O ambiente virtual deverá fornecer possibilidades para interações contemplando no mínimo os conteúdos conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNC

1.3. A Plataforma deverá ser compatível com requisitos do terminal portátil móvel;

1.4. A solução deverá proporcionar imersão tridimensional com sons, cores e ambientes que transmitam sensações específicas, quando apropriado, de acordo com o ambiente e eventos do momento.

1.5. Permitirá a personalização de dados dos usuários.

1.6. Além das interações de ambiente virtual a solução deverá conter questionários com opções de respostas: correspondente; escolha única; verdadeiro ou falso; imagens correspondentes; múltipla escolha; ordenação; preencher as lacunas.

1.7. A Plataforma deverá funcionar com e sem conexão com a internet, permitindo que os alunos carreguem os conteúdos educacionais na escola, cumprindo as suas atividades dentro e fora da escola sem a necessidade de conexão com a internet.

1.8. A Plataforma deverá ser totalmente integrada ao sistema de conteúdo para ensino a distância. Todas as atividades, missões, diálogos e conquistas devem ser estruturadas e disponibilizadas através do sistema de conteúdo, pela qual o professor poderá ordenar os planos de aulas e tópicos que darão base para o aluno. De tal forma que os alunos possam executar as atividades e exercícios principalmente extra classe;

1.9. A solução deve ser compatível com múltiplas plataformas, como dispositivos móveis, web browsers e desktops. As plataformas a serem suportadas incluem Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS. O suporte é para mouse e teclado, joystick físico, virtual e em tela de dispositivos móveis;

1.10. A Plataforma deverá ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows (10 ou superio, Linux ubuntu, Apple MacOS, Apple iOS (versão 12 ou superio, e Android (versão 8 ou superio;

1.11. Deverá proporcionar interpretação de papéis (RP que tem como foco a imersão na história, em um mundo de fantasias, permitindo que o aluno assuma um personagem de sua escolha onde poderá evoluir independente das atividades educacionais, mas ao mesmo tempo integrada ao portal de gestão;

1.12. Deverá proporcionar experiências interativas em 3D, que possibilitam maior imersão do aluno, com várias interações como atividades escolares, competições, missões, uso de itens e habilidades com efeitos especiais, mundos aleatórios e rankings diversos entre alunos dentro da plataforma.

1.13. A Plataforma deverá suportar vários sons de efeitos especiais de forma a obter a perceção direcional, possibilitando que o aluno saiba se está longe ou perto e de qual direção está sendo tocado.

1.14. Permitirá a personalização de dados do aluno como o nome do aluno, ano letivo, nome da escola, unidade da escola, turno e sala. Apresentará as evoluções e os progressos conquistados em cada disciplina e as notas alcançadas, assim como a plataforma deverá permitir que um aluno participe de múltiplas turmas.

1.15. A Plataforma deverá apresentar estrutura de tópicos como missões. Uma missão deve ter várias etapas e várias interações. As recompensas do aluno serão recebidas na conclusão total da missão. Os objetivos também podem ser arquivos, como áudio, texto, vídeo ou imagem, ou de qualquer outro mecanismo que tire proveito do conteúdo apresentado.

2. Requisitos do Sistema de Administração de Conteúdos

2.1. O sistema deverá fornecer o conteúdo educacional seguindo as bases normativas da Base Nacional Comum Curricular (BNC;

2.2. O sistema deverá permitir de forma livre aos educadores e gestores a inclusão de novos conteúdos relevantes a experiência educacional, assim como a modificação de conteúdo previamente criado;

2.3. O sistema deverá permitir ao educador a adequação de aulas de acordo com planejamento e dos objetivos pedagógicos dispostos no currículo de cada escola;

2.4. O sistema deverá fornecer conteúdo específico e compatível para utilização nos terminais portáteis que proporcione a evolução do usuário de acordo com os objetivos do contratante;

2.5. A solução deverá permitir a utilização de imagens, textos, áudio e vídeo para utilização como conteúdo

2.6. Deverá fornecer relatórios gerenciais e estatísticos por aluno.

3. Requisitos para Suporte técnico e manutenção de acervos digitais

3.1. A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico, prestado em idioma português brasileiro, disponível em horário 8h às 18h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

3.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção corretiva e evolutiva, disponibilizando nova versão dos aplicativos por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2.1. Após o período de 36 (trinta e seis) meses o CONTRATANTE deverá renovar os de manutenção corretiva e evolutiva que será de 20% (vinte por cent do valor do contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma remota, no mínimo, um profissional especialista, durante toda a vigência do contrato com vista à prestação de serviços de suporte técnico, em dias úteis, das 8:00 às 18:00.

3.4. Entende-se por suporte técnico toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer durante toda a vigência do contrato. A mesma pode possuir suas causas em falhas e erros de software e trata da correção de problemas atuais e não iminentes de fabricação do mesmo. Este serviço inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação o aplicativo contratado, tais como:

3.4.1. Do software: correção de defeitos de desenvolvimento, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

3.4.2. Das atualizações: prover toda e qualquer evolução do software, incluindo correções, patches, fixes, updates, servisse packs, novas releases e versões, builds, upgrades, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de vigência do contrato.

3.5. Os serviços de suporte incluem:

3.5.1. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução de transformação digital decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento; solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para a correção de erros;

3.5.2. Esclarecimento de dúvidas e orientação sobre o funcionamento e operação da solução de transformação digital;

3.5.3. Instalação de novas versões ou atualizações e patches, quando disponibilizados pelo fabricante.

3.6. Os serviços de suporte devem disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

3.6.1. Atendimento Nível I (do tipo help des: chamados abertos através de ligação telefônica e/ou e-mail. Este serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento do aplicativo, que decorram de problemas na operação.

3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para que a CONTRATANTE possa acionar o suporte Nível I.

3.6.3. Atendimento Nível II (do tipo remot: chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

3.6.4. Todo suporte deve ser solicitado inicialmente via Nível I, ficando a transferência do atendimento para o Nível II condicionado à autorização da CONTRATANTE.

4. Acervo Digital de Streaming de Vídeo (numeraçã

4.1. A Plataforma deverá realizar a distribuição, via streaming de canais de televisão, filmes e séries produzidas por estúdios, eventos, palestras, treinamentos, cursos e aulas, suportando tanto transmissões ao vivo como conteúdos sob demanda, provenientes de múltiplas fontes de conteúdo em diferentes formatos padrões de mercado de última geração.

4.2. A Plataforma deve ter sido apresentada previamente no formato de testes/prova de conceito às áreas responsáveis pela implementação do projeto

4.3. A Plataforma completa fim a fim deve ser formada, no mínimo, pelas seguintes funcionalidades de software:

4.3.1. Ingestão e Processamento de Vídeo

4.3.2. Gerenciamento de Conteúdo

4.3.3. Proteção de Conteúdos

4.3.4. Rede de Distribuição de Conteúdo

4.3.5. Interface para Audiência

4.3.6. Inteligência Artificial

4.3.7. Proteção e Segurança da Solução

4.3.8. Monitoramento e Suporte

4.4. Estes sistemas que compõem a Plataforma devem compor o pacote completo da plataforma não devendo ser disponibilizados a parte ou em sistemas separados

4.5. A Plataforma deve permitir gerenciamento total de mídia por meio de interface web amigável.

4.6. A Plataforma deve possuir capacidade de definição de grupos de usuários com os perfis Administrador, Distribuidor, Publicador, Provedor, Visualizador e Operador. Cada perfil pode:

4.6.1. administrador pode criar um novo Distribuidor e todos os outros perfis associados a 1 distribuição. Também associar usuários a qualquer perfil. Também revogar acesso. Tem acesso a todos os registros de atividades de usuários.

4.6.2. distribuidores possuem identidade, usuários, catálogo de conteúdos, planos de assinatura e vendas avulsas. Uma distribuição é o conjunto de regras de negócio e conteúdos disponíveis à audiência. Além disso, distribuidores, podem criar subdistribuidores e a partir do conteúdo publicado na raiz e compartilhá-los. Distribuidores podem convidar Provedores de Conteúdo para apresentar seus catálogos, utilizando-os totalmente ou parcialmente de acordo com seu desejo

4.6.3. provedores são aqueles que disponibilizam seus catálogos à distribuidores com todos os metadados e informações necessárias para apresentação e consumo de conteúdo

4.6.4. Visualizadores são aqueles usuários que consomem conteúdo, é a audiência em si

4.6.5. Operadores são grupos de usuários que tem acesso a áreas da plataforma capazes de realizar suporte aos visualizadores

4.7. A Plataforma deverá suportar a carga de conteúdos em lotes processando a ingestão, codificação e gerenciamento de metadados de forma automática

4.8. A Plataforma deve abranger as funções de ingestão e codificaçãode vídeo e áudio, proteção, gerenciamento de ativos e metadados, gerenciamento de catálogos e gerenciamento de direitos digitais e entrega multicanal.

4.9. A Plataforma deve gerenciar ativos digitais e metadados para cenários com base em TV ao vivo, por assinatura (SVO, pay-per-view (TVO e com base em publicidade (AVO.

4.10. A Plataforma deve disponibilizar o faturamento e cobrança de SVOD, TVOD e AVOD integrados com sistema de pagamento brasileiro

4.11. A Plataforma deve ter um forte foco em confiabilidade, segurança e flexibilidade, lidando com conteúdo de alto valor e eventualmente sigiloso, como os vídeos de estúdios profissionais e de TV.

4.12. A Plataforma deve possuir autenticação de usuários em todos os meios de acesso.

4.13. A Plataforma deve permitir definir permissões e restringir acessos aos usuários e grupos.

4.14. A Plataforma deve oferecer ferramentas de restauração rápida em caso de configurações indevidas.

4.15. A Plataforma deve atender aos seguintes parâmetros dimensionais, no mínimo:

4.15.1. Número de usuários: conforme quantidade contratada;

4.15.2. Armazenar de acervo de até 5TB. Atingindo este limite, o acervo mais antigo pode ser eliminado conforme for necessário para hospedagem de novos conteúdos.

4.15.3. Receber os seguintes fluxos de conteúdo ao vivo, originado de auditórios, salas de reunião, salas de aula e outros espaços de eventos em todo o País;

4.15.4. Transmitir canais de TV ao vivo, durante 24 horas por dia.

4.15.5. Capturar e gravar em arquivos a serem exibidos sob demanda, os fluxos dos canais de TV ao vivo, nas últimas 48 (setenta e duas) horas.

4.15.6. Disponibilidade de 98% do tempo;

5. Ingestão e Processamento de Vídeo

5.1. Deve otimizar os desafios técnicos relacionados à preparação e distribuição de conteúdo e garantir compatibilidade e boa qualidade de reprodução em múltiplos dispositivos.

5.2. Deve ser capaz de ingerir, transcodificar e criptografar conteúdos ao vivo e sob demanda (VO de múltiplas fontes de conteúdo e permitir aplicar DRM no caso de conteúdo sigiloso.

5.3. Deve ser capaz de receber fluxos de múltiplas fontes de conteúdos dos seguintes tipos pelo menos:

5.3.1. MPEG-TS encapsulado em UDP transportado sobre IP com suporte a múltiplos endereços multicast;

5.3.2. Real Time Messaging Protocol (RTM, configurado modos push ou pull;

5.3.3. Recepção de Canais de TV

5.3.4. SDI, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas;

5.3.5. SDI 4K, usando um cartão SDI para adquirir o sinal e obter o fluxo de entrada e faixas;

5.3.6. SMPTE 2022-6 (um fluxo SDI encapsulado em pacotes UDP e transportados por I

5.4. Deve ser capaz de entregar saídas com fluxos (streamin no formato FullHD, HD, SD e LD com pelo menos 5 perfis diferentes de (bitrates) por formato

5.5. Deve garantir a codificação rápida, simplificada e automatizada dos conteúdos de vídeo para o sistema de missão crítica online ou offline.

5.6. Deve poder ser gerenciado em nuvem entregar os vídeos com máxima qualidade e mais rapidez

5.7. Deve permitir fluxo de trabalho em lote de arquivos realizando todo o processamento de forma automática

5.8. Deve transcodificar uma fonte de conteúdo sempre em 3 padrões simultâneos SD, HD e FullHD (4K a pedido do client. Dentro de cada padrão criar pelo menos 5 perfis de arquivos (bitrates). Essa formatação garante à audiência, mesmo com queda de qualidade de sinal de internet, manter sua experiencia de consumo de vídeo contínua ou em áreas com baixa qualidade de banda, consiga-se assistir o conteúdo. Deve aplicar criptografia AES 128, na etapa final para armazenamento e segurança de conteúdos prontos para consumo.

6. Gerenciamento de Conteúdo

6.1. Deve ser possível gerenciar conteúdos, categorias, metadados e personalizar a identidade visual da interface do usuário, deve ser possível realizar todas as funções através da internet

6.2. Deve poder suportar o gerenciamento de qualquer tipo de conteúdo digital. Abaixo estão de tipos de conteúdos mínimos que devem ser suportados

6.2.1. Canais ao Vivo - Canais como canais de TV

6.2.2. Programas de Televisão - Estrutura hierárquica para programa de TV, temporada e episódio (ou qualquer combinação de hierarqui

6.2.3. Eventos ao Vivo - Gerenciamento e programação de eventos ao vivo com os

6.2.4. respectivos metadados.

6.2.5. Cursos Online – Permitindo a organização dos conteúdos em hierarquia cursos, módulos e aulas. Avaliação de aprendizagem entre aulas ou módulos com avanço de acordo com o desempenho do aluno (configurado pelo tutor. Ao final dos módulos ou cursos geração de certificados automática.

6.2.6. Aulas ao Vivo – Aula ao vivo com turmas fechadas com capacidade de chat e assistente/mediador para permitir a interação e organização entre audiência e professor. Emissão de certificado de presença automática.

6.2.7. Filmes e Documentários - Conteúdo VOD. A plataforma deve estar certificada para obter os conteúdos de hollywood (EU

6.2.8. Series - a estrutura hierárquica deve serie, temporada e capítulos

6.2.9. Arquivos digitais em formato PDF

6.2.10. Deve ser possível ao Distribuidor convidar Provedores de Conteúdos os quais podem ter acesso a plataforma e disponibilizar seu catálogo

6.2.11. Deve ser possível o cadastro conteúdo manualmente, através de lote de arquivos ou escolher de múltiplos provedores de conteúdos aqueles vídeos que interessa na sua distribuição. Somente o publicador tem capacidade de apresentar determinado conteúdo ou categoria e as organizações da interface à audiência

6.2.12. Deve ser possível ao distribuidor cadastrar plano de preços (SVO ou faixas de preços (TVO determinando em quais categorias de conteúdos as regras devem ser aplicadas

6.2.13. Deve-se permitir ao publicador escolher quais planos de preços ou faixa de preços a ser aplicada para cobrança de assinatura ou aluguel de conteúdo

6.2.14. O administrador do sistema pode habilitar aos distribuidores gateway de pagamento integrado, a fim de que os pagamentos sejam processados pela plataforma

6.3. Deve permitir oferecer uma interface de administração ao distribuidor e publicador em formato Web para gerenciar todos os tipos de conteúdo, deve permitir ver a execução dos Pipelines de Conteúdo, revisar metadados, criar e gerenciar coleções e listas de reprodução manuais e automáticas, definir preços e assinaturas, gerenciar categorias e definir turmas e provas de conhecimento

6.4. Deve-se gerenciar todas as turmas, cursos, módulos e aulas, além gestão de provas de conhecimento e certificados

6.5. Deve-se suportar fluxos de trabalho automatizados para ingestão, transcodificação, criptografia, empacotamento ou publicação, e deve permitir automatizar até a criação de listas de reprodução ou coleções, além de formato diferentes de imagens para melhor apresentação em diferentes dispositivos

6.6. Além do gerenciamento de ativos de mídia, deve ser possível manipular e controlar todo o conteúdo da Plataforma. Deve-se oferecer suporte ao gerenciamento de assinaturas, onde os gerenciadores de conteúdo devem poder definir, organizar suas ofertas (SVOD, TVOD e AVO para conteúdos.

6.7. Na interface de Ingestão, o usuário deve poder fazer upload de um arquivo de dados e ver o primeiro feedback imediato. Deve ser possível ingerir metadados de novos ativos e atualizar ativos existentes por esse processo. O processamento adicional ocorre em segundo plano e o status deve poder ser visto na interface de Status do conteúdo.

6.8. Na interface de Ingestão, o usuário faz o upload dos dados, que primeiro executam a pré-validação (sucesso, erro, avisos) e mostram uma lista de erros e avisos, se presentes. Após a confirmação da validação, o processo de ingestão é iniciado e executado em segundo plano. Os usuários devem poder navegar para o Histórico de ingestão, onde o status atual da ingestão e o status de todas as ingests anteriores devem poder ser vistos.

6.9. A interface de Status do Conteúdo deve apresentar o processamento de mídia (progresso da ingestão e codificaçã executado em segundo plano.

6.10. O sistema deve suportar vários formatos de vídeo diferentes, sendo os formatos mais utilizados: MP4, AVI, MOV.

6.11. O áudio deve poder ser incorporado no arquivo de vídeo ou apresentado como um arquivo separado e, neste último caso, as faixas devem poder estar em formato padrão como AAC.

6.12. Os publicadores devem poder organizar, classificar, alterar e otimizar os dados inseridos e depois publicá-los em outro formulário. Publicar significa mudar o status de um item de conteúdo para que ele possa ser consumido por portais web ou aplicativos.

6.13. Deve-se incluir, no mínimo, os recursos principais listados a seguir:

6.13.1. Anúncios – Suporte a inclusão de TAGs VAST ou VPAID para obtenção automática de anúncios a partir de AD Servers externos.

6.13.2. Arquivos - Arquivos nos formatos PDF

6.13.3. Coleções - Coleções manuais e Coleções automáticas (por tipos de conteúdo, gêneros, tags, categorias etc.)

6.13.4. Listas de Reprodução - Esse recurso permite organizar as diferentes mídias da plataforma dentro de uma sequência de exibição. Nos casos em que existe uma necessidade de organização didática

esse recurso permite total controle de forma que o conteúdo seja assistido ou visualizado em ordem pré-determinada.

6.13.5. Provas de Conhecimento – criação de questionários como enquetes e avaliações. Suporte a diversos tipos de questão como múltipla escolha, escolha única e discursivas, suporte a correção automática de questões ou correção manual com atribuição de nota e comentários individuais para cada usuário.

6.13.6. Conquistas – suporte a gamificação da Plataforma com criação de conquistas

6.13.7. baseadas em metas a serem cumpridas pelos usuários, como visualizar, responder questionários e atingir notas. Geração de placar de líderes nas Turmas de Cursos

6.13.8. Suporte para várias regiões e vários idiomas - Traduções de metadados, múltiplas legendas e trilhas de áudio, Catálogos por região.

6.13.9. Permitir pré-visualização para fins de controle de qualidade do conteúdo do VOD.

6.13.10. Suporte a criação de planos de assinatura para SVOD e venda/aluguel de

6.13.11. conteúdos (TVO com integração com gateways de pagamento externos para

6.13.12. processamento de transações com cartões de crédito

6.13.13. Relatórios - Relatórios e estatísticas sobre o comportamento do usuário e a

6.13.14. reprodução de conteúdo, com no mínimo: quantidade de transmissões mensais,

6.13.15. semestrais e anuais, quantidade de visualizações por vídeo sob demanda, quantidade de visualizações simultâneas em eventos ao vivo, fluxo de acessos de usuários cadastrados por dia, mês e ano, fluxo de acessos por usuários não cadastrados por dia, mês e ano.

6.13.16. Todos os relatórios deverão ser por vídeo ou transmissão, e por acesso geral á

6.13.17. Plataforma.

6.13.18. Notificações - Possibilidade de enviar notificações para os utilizadores de aplicativos iOS e Android.

6.13.19. E-mails – Possibilidade de disparos de e-mails automáticos e/ou personalizados

6.13.20. para os usuários cadastrados na plataforma, com capacidade de filtragem de

6.13.21. destinatários dos e-mails.

6.13.22. Eventos em Tempo Real – possibilidade de agendamento e transmissão de eventos ao vivo interação via chat e comentários.

6.13.23. Sistema de Business Inteligence (B integrado à Plataforma para facilitar a

6.13.24. criação de relatórios, gráficos e dashboards customizados.

6.13.25. Gerenciamento de usuários e permissões

7. Proteção de Conteúdo

7.1. Deve-se entregar um serviço DRM robusto e altamente escalável, construído com os mais recentes padrões do setor.

7.2. O Gerenciamento de Direitos Digitais deve ser um serviço DRM altamente escalável na nuvem, desenvolvido com base nos padrões mais recentes, incluindo servidores de licenças

7.3. As criptografias devem seguir os padrões de segurança de mercado Microsoft PlayReady, Google Widevine e Apple FairPlay, todos devem ser compatíveis com a solução

7.4. Devem existir três componentes relevantes ao projetar a arquitetura de aquisição de licença de uma solução:

7.4.1. O player e seu componente DRM associado.

7.4.2. O servidor de licença.

7.4.3. O sistema de back end que toma decisões de autorização.

8. Rede de Distribuição de Conteúdo

8.1. Deve-se disponibilizar uma Content Delivery Network (CD a fim de garantir alta disponibilidade e experiencia à audiência com as seguintes características:

8.1.1. Gerenciamento centralizado

8.1.2. Criptografia de ponta a ponta

8.1.3. URLs assinadas

8.1.4. Conformidade com LGPD e DRM

8.1.5. Proteção contra acesso não autorizado

8.2. A CDN deve manter cópias do conteúdo de vídeo em vários pontos da sua rede, a fim de:

8.2.1. Reduzir a carga geral do Sistema

8.2.2. Reduzir o uso de largura de banda,

8.2.3. Aumentar a capacidade de usuários simultâneos em um determinado conteúdo,

8.2.4. Reduzir o número de solicitações fisicamente distantes entre origem e destino

8.3. A CDN deve ser compatível com todos os formatos de streaming HTTP.

8.4. A CDN deve apresentar as seguintes características:

8.4.1. Garantir streaming de vídeo de alta qualidade com requisitos mínimos de largura de banda

8.5. Deve incluir um módulo de análise de dados da operação, que apresente estatísticas em tempo real da audiência de cada fluxo de vídeo ao vivo (live strea, e permita compreender o comportamento do usuário em tempo real e o desempenho de cada fluxo durante a exibição do vídeo e após o evento.

9. Interfaces para Audiência

9.1. Devem ser disponibilizados pelo fornecedor aplicativos personalizados e prontos para utilização e/ou publicação em lojas de aplicativos para os seguintes dispositivos:

9.1.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows)

9.1.2. iPhone (iOS)

9.1.3. Android Mobile

9.1.4. Android TV

9.1.5. Apple TV

9.1.6. Amazon Fire TV

9.2. Deve-se garantir ao cliente uma experiência aprimorada do usuário que permita o acesso aos conteúdos ao vivo, VOD, Catchup. Os recursos de pesquisa devem permitir acesso ao conteúdo em que o usuário está mais interessado, a qualquer momento, e incluir as seguintes funções:

9.2.1. Navegação na Plataforma

9.2.2. TV ao vivo

9.2.3. Reiniciar

9.2.4. Detalhes do programa ou item de vídeo

9.2.5. Pesquisar

9.2.6. Configurações da conta de usuário

9.2.7. Vídeo sob demanda VOD

9.2.8. Teste de Conhecimento

9.2.9. Acesso ao perfil do usuário

9.2.10. Categorias e subcategorias

9.2.11. Favoritos

9.2.12. Transmissão para dispositivo com suporte a Chromecast

10. Inteligência Artificial

10.1. A Plataforma deverá ser capaz de auxiliar a audiência os usuários entregando respostas a suas perguntas dentro dos seus contextos de uso. Deverá ser capaz de interagir em múltiplos meios de comunicação (texto ou voz) de forma coloquial e não técnica. Ademais o formato de aprendizagem deve ser contínuo através da agregação de fontes de dados externas, internas e pela curadoria humana, a fim de sempre entregar o conhecimento mais atualizado e curado possível. A base de dados para geração de conhecimento deve ser privada, a IA não pode estar aberta está restrita às políticas de segurança da instituição

10.2. Deve-se prover interface capaz de interagir com os usuários no formato chat no qual o usuário insere sua demanda e o sistema gera sua resposta em língua portuguesa de forma simples e coloquial.

10.3. Deve-se prover interface capaz de interagir com os usuários no formato chat no qual o usuário insere sua demanda e o sistema gera sua resposta em língua portuguesa de forma simples e coloquial.

10.4. Deverá ser permitida a interação através de texto (escrit ou som (voz)

10.5. Deverá apresentar as fontes de dados e as marcações em destaque nos documentos a fim de mostrar ao usuário a fonte da informação

10.6. Deverá existir uma ação (botã integrado nativamente para todos os seguintes dispositivos:

10.6.1. Web HTML5 para PC (MacOS e Windows)

10.6.2. iPhone (iOS)

10.6.3. Android Mobile

10.6.4. Android TV

10.6.5. Apple TV

10.6.6. Amazon Fire TV

11. Proteção e Segurança da Solução

11.1. TLS – certificado de segurança;

11.2. Autenticação;

11.3. Permissões de acesso;

11.4. Deve prover Política de Segurança, com permissões de acesso e grupos de usuários.

11.5. Proibir acesso simultâneo por usuário.

11.6. Bloqueio de compartilhamento de tela: Impedir que os usuários compartilhem suas telas durante a reprodução de vídeos de conteúdos protegidos com DRM

11.7. Bloqueio de compartilhamento do link do vídeo: Prevenir que os usuários compartilhem os links dos vídeos

11.8. Validação de cadastro de pessoa física: Verificar se os dados fornecidos no cadastro correspondem a uma pessoa real.

11.9. Limite de número de dispositivos por usuário: Estabelecer um limite para o número de dispositivos nos quais um usuário pode acessar a plataforma.

11.10. Controle de restrição geográfica (Brasi: Restringir o acesso com base na localização geográfica dos usuários, limitando-o ao Estado ou Estados da federação.

11.11. Bloqueio de acesso via VPN: Impedir que os usuários acessem a plataforma por meio de uma conexão VPN.

11.12. Bloqueio de acesso via TOR: Impedir que os usuários acessem a plataforma por meio da rede TOR.

11.13. Bloqueio de acesso por geoIP: Bloquear o acesso com base no endereço IP do usuário e sua localização geográfica.

11.14. Bloqueio no app via root: Impedir que os usuários com dispositivos rooted acessem a plataforma.

11.15. Obrigatória a disponibilidade de WAF com as seguintes proteções pelo menos:

11.15.1. Negação de serviço distribuído (Attacks DDoS).

11.15.2. Prevenção de exploração de vulnerabilidade (SQLi, XSS e RFI/LF.

11.15.3. Proteção contra as 10 principais vulnerabilidades (OWASP10).

11.15.4. Ataques de controle de acesso (Brute Force attempts).

11.15.5. Interceptação tráfego das solicitações HTTP/HTTPS (Camada 7).

11.16. Obrigatória a configuração de Redes de Computação na infraestrutura com no mínimo os seguintes requisitos de proteção

11.16.1. Recursos de bancos de dados ou servidores de aplicativos e serviços em subredes privadas.

11.16.2. Toda a comunicação da rede Privada para a Pública feito por um NAT Gateway.

11.16.3. Entrada e saída com relação a sub-redes individuais usando listas de controle de acesso.

11.16.4. Regra de Grupos de Segurança individuais e Regras de acesso em sub-redes.

11.17. Gerenciamento de Chaves e Senhas

11.17.1. Na infraestrutura em nuvem por serviço específico de gerenciamento de chaves

11.17.2. Na operação por cofre digital de acesso restrito aos times de desenvolvimento, monitoramento e operação

11.18. Requisitos de Data Center

11.18.1. . Conformidade como GPDR(LGP, SOC, PCI, ISO/IEC 27002 e NIST 800-171

11.18.2. Nível 5 de acordo com a normal (ANSI/TIA/EIA-942)

11.18.3. Disponibilidade de 99,995% por ano

12. Monitoramento e Operação

12.1. Disponibilidade Geral Plataforma: 98% do tempo de atividade por ano;

12.2. Disponibilidade de sistema de atendimento a chamados: disponível 24x7 capaz de separar os níveis de criticidade de chamados;

12.3. Disponibilidade de atendimento 24x7: equipe de operação e segurança disponível 24x7

12.4. Política de Segurança da Informação: aplicar sua política de segurança da informação, a qual deve ser apresentada e aprovada pela contratante.

12.5. Prover equipe 24x7 de monitoração, prevenção de ataques, visualização de alarmes com avisos de tentativas de acessos indevidos e ataques ou demais recursos de segurança aplicáveis.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitant

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

A _____Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na_____, por intermédio do seu representante legal o(Sr(, portador(do Documento de Identidade Registro Geral nº _____SSP e do CPF nº_____, DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO Nº xxxx/2024, não ter recebido do _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO (Papel timbrado da licitant
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA E NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

MODELO (Papel timbrado da licitant
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

Declara, sob as penas da lei e Art. 7º inciso III da Lei 14.133/2021, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório nº xxx/2024, instaurada pelo Consórcio União da Serra Geral, que não integra em nosso corpo social, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal ou mesmo membro dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,com sede na_____, por intermédio do seu representante legal o(Sr(, portador(do Documento de Identidade Registro Geral nº _____SSP e do CPF nº_____, declara a Consórcio União da Serra Geral que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e se compromete a entregar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos deste Edital e assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO (Papel timbrado da licitant

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

A_____EMPRESA_____, com endereço_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoit anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorz anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO (Papel timbrado da licitant
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Lote Único – Plataforma Acervo Digital Educacional					
Item	**Descrição**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Ambiente Virtual para Ensino Fundamental 1**				
02	**Ambiente Virtual para Ensino Fundamental 2**				
03	**Ambiente Virtual para Professores**				
04	**Streaming Educacional**				

Endereço:
Nome para Contato:
Fone:
Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Dados bancários: nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

Cidade-UF, Data

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua José Teotônio, 704, Esplanada, na cidade de Janaúba – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Presidente, Reginaldo Antônio da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de acervo digital educacional, contemplando: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, professores, streaming de vídeos e biblioteca, para atender as demandas dos municípios consorciados UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A listagem dos itens e valores registrados referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Catuti - MG
- Espinosa - MG
- Gameleiras - MG
- Jaíba - MG
- Janaúba - MG
- Mamonas - MG
- Matias Cardoso - MG
- Mato Verde - MG
- Porteirinha - MG
- Nova Porteirinha - MG
- Serranópolis de Minas - MG
- Verdelândia - MG
- Monte Azul - MG
- Riacho dos Machados - MG

- Pai Pedro – MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o
preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços

iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E .....

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de acervo digital educacional, contemplando: ensino fundamental 1, ensino fundamental 2, professores, streaming de vídeos e biblioteca, para atender as demandas dos municípios consorciados UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. Os itens desta contratação, bem como seus valores e quantitativos, encontram-se em anexo.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº
14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Janaúba – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE
_____ Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1- 2-